

Franca, 27 de Março de 2025.

Ao

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDHOSP.

Ilmo. Presidente Sr. Francisco Roberto Balestrin de Andrade

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos da presente para manifestar nossa discordância em relação à contraproposta apresentada no Ofício Presidência nº 13/2025, conforme os fundamentos a seguir expostos:

REAJUSTE SALARIAL:

Nossa reivindicação consiste na aplicação de 4,87% a título de correção inflacionária, acrescidos de 8% de aumento real. O percentual de 3,5% proposto não é suficiente para repor a inflação do período, que, conforme os indicadores econômicos oficiais, alcançou X%, e tampouco atende à necessidade de valorização dos trabalhadores. Além disso, o índice sugerido apresenta uma grande discrepância em relação à realidade econômica e às tratativas em andamento com as entidades filantrópicas. Dessa forma, não é possível aceitar a contraproposta nos termos apresentados.

PISO SALARIAL:

No que se refere à correção dos pisos salariais pelo mesmo índice aplicado aos salários, ou seja, 3,5%, reiteramos nossa impossibilidade de concordância com tais termos. No mínimo, devem ser observados os índices da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) anterior, de forma linear, garantindo a manutenção dos direitos adquiridos e evitando perdas salariais acumuladas ao longo dos anos.

Apoio: R\$ 1.640,00

Administração: R\$ 1.640,00

At. de Enfermagem: R\$ 1.640,00

Cuidador: R\$ 1.719,86

Aux. de Enfermagem: R\$ 2.490,66

Tec. de Enfermagem: R\$ 3.486,92



Ademais, propomos a inclusão da função de cuidador. Tal valor corresponde ao piso estadual atual acrescido do índice apurado. A inclusão dessa categoria justifica-se diante da crescente demanda por representatividade desses profissionais junto a esta entidade sindical.

CESTA BÁSICA:

Observamos que Vossa Senhoria aplicou o índice de 4,87% sobre o valor da cesta básica, contudo, reivindicamos o arredondamento do benefício para R\$ 106,00, o que representa um acréscimo de R\$ 0,89 em relação ao valor proposto. Tal ajuste visa facilitar a operacionalização e assegurar um valor mais justo aos trabalhadores.

Cláusula 4ª - Cota de Participação Negocial: CCT anterior

Alteração no vencimento e repasse da seguinte forma: meses de Abril/25, Agosto/25 e Novembro/25. O repasse será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao de referência, ou seja, até o dia 10 de Maio, 10 Setembro e 10 Dezembro/25.

Alteração na forma de pagamento: Exclusão de boletos bancários e inclusão de via pix ou depósito bancário informado pelo sindicato profissional.

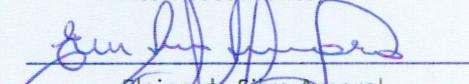
Alteração no parágrafo 2º: Acrescentar " A carta de oposição deverá ser manuscrita, individual.

Inclusão da cláusula - ABONO DE ACOMPANHAMENTO AO MÉDICO

Os empregadores concederão 03 (três) ausências de no máximo até um dia para casa ausência, por ano, ao empregado que, mediante apresentação de atestado médico, acompanhar ascendente ou descendente direto ou dependente legal, ao médico.

Diante do exposto, reiteramos a necessidade de revisão da contraproposta e sugerimos a realização de uma reunião para discutir os pontos abordados, a fim de buscar um consenso que melhor contemple os interesses das partes envolvidas.

Atenciosamente,



Elaine da Silva Amaral
- Presidente -